



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento contínuo de nitrogênio líquido, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do recipiente criogênico (Dewar/tanque)**, destinado ao Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) do Município de Ceres/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O nitrogênio líquido é insumo essencial às atividades do Serviço de Verificação de Óbitos, sendo utilizado para conservação de amostras, tecidos e materiais biológicos, garantindo a integridade técnico-científica dos procedimentos realizados. A inexistência de fornecimento regular compromete a continuidade e a qualidade do serviço público prestado, caracterizando risco à atividade essencial de saúde pública.

2.2. A contratação integrada do fornecimento com a manutenção do recipiente assegura segurança operacional, economicidade e continuidade, em consonância com o princípio do planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3 - DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados pela contratada compreendem no Fornecimento contínuo e parcelado de nitrogênio líquido, grau de pureza mínimo de 99,9%, conforme demanda do Serviço de Verificação de Óbitos, incluindo transporte, descarga e abastecimento seguro do recipiente criogênico instalado nas dependências da unidade requisitante.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo para a presente Dispensa de Licitação **será a partir da data de assinatura do contrato com vigência ATÉ 31/12/2026, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei 14.133/21.**

5 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	QTD DE LITROS	DESCRIPTIVO	VALOR MEDIO/LITRO	VALOR ESTIMADO MÉDIO TOTAL
1	500	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO RECIPIENTE CRIOGÊNICO (DEWAR/TANQUE), DESTINADO AO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) DO MUNICÍPIO DE CERES/GO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 16,98	R\$ 8.490,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 8.490,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)				

6 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, e/ou emissão da ordem de entrega.

6.2 - A Secretaria da Saúde designará um responsável para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente contratação.

6.3 - Os serviços deverão ser prestados exclusivamente no Serviço de Verificação de Óbitos (SVO).

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O processo de julgamento das propostas terá como critério o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, desde que atendidas às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e da emissão de Autorização de Fornecimento pela secretaria requisitante.



- 8.2 - A Empresa Vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência e N.º do Contrato;
- 8.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Empresa Vencedora, ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 8.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ceres por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1 - Os serviços objeto deste certame deverão ser executados nos locais de acordo com a necessidades e determinação da Secretaria da Saúde de Ceres, que os iniciarão através do responsável, nos locais indicados.
- 9.2 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 9.3 - Observado os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ceres.
- 9.4 - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.
- 9.5 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.
- 9.6 - Por ocasião da entrega dos serviços, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.
- 9.7 - Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais.
- 9.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

10 - FONTE DE RECURSO

- 10.1 - As despesas decorrentes da contratação de objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos, consignados na dotação orçamentária:

MANUTENCAO DAS VIGILANCIAS DE SAUDE	06.0601.10.305.0045.2169.339039 (107)
--	--

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 – Cumprir fielmente as condições constantes no Edital e seus anexos.
- 11.2 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Edital.
- 11.3 - Caso os materiais a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 11.4 - Fica ainda ajustado entre as partes:
- 11.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos até que vier causar à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente o CONTRATADO, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 11.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência dos materiais.
- 11.7 - O licitante se compromete a fornecer os serviços de boa qualidade com garantia expressa nos itens ofertados pelo contratado, mediante contrato assinado.
- 11.8 - A Contratada deverá proceder à manutenção dos equipamentos dentro das dependências de cada unidade e em horários programados pelo profissional competente, vedado à retirada de equipamento do local de origem, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres.



11.9 - A contratada apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo o número do protocolo, data e hora do início e término do atendimento, além das providências adotadas, bem como a necessidade de substituição de peças.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.
- 12.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do serviço.
- 12.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

13 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

13.1 - O responsável pelo recebimento dos serviços será:

Nome: Anthonionny Silva dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: saudecomprasecontratos@ceres.go.gov.br

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-Go

Tel.: (62) 3307-2095

14 - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Órgão Contratante, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá verificar a conformidade da execução com o Termo de Referência, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades.
- 14.2. O fiscal do contrato deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com o objeto contratado.
- 14.3. A aferição da execução do objeto observará os critérios e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 15.1. O contratado sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Constituem infrações administrativas o atraso injustificado, a inexecução total ou parcial do contrato, a prática de atos fraudulentos ou ilícitos e o comportamento inidôneo.
- 15.3. As sanções aplicáveis, conforme a gravidade da infração, são:
 - 15.3.1 advertência;
 - 15.3.2. multa, nos termos do contrato;
 - 15.3.3. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ceres, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - 15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.
- 15.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do Município.

16 - O CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscal designado pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.
- 16.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada por danos decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 17.1. A Administração poderá adotar medidas acauteladoras, inclusive retenção de pagamentos, quando houver risco ao interesse público, devidamente motivado.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal da Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br



- 18.1. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e do processo de contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. O contratado é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. A execução do objeto terá início após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições e autorizações previstas no processo de dispensa de licitação.

18 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 09 de fevereiro de 2026.

Digitally signed by DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE:42626927104
Date: 2026.02.20 17:20:21 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

Doraci Maria dos Santos Trindade
Secretária Municipal da Saúde